Ibaiti, 27 de julho de 2020.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade contratação de empresa para Licença e Assistência de software para tratamento de ponto 4 Secullum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações. desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa:

Tal serviço é necessário em vista a licença do programa ponto 4 Secullum está vencida, necessitando de atualização e suporte técnico para sua utilização.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck Assistente Administrativa





Ibaiti, 27 de julho de 2020.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: Assistente Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Licença e Assistência de software para tratamento de ponto 4 Secullum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações, para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



Ibaiti, 03 de agosto de 2020.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck Assistente Administrativa





Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

LICENÇA DE SOFTWARE PONTO4

Rafael OM Ponto <sistemasdeponto@gmail.com> Para: Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmàil.com> 31 de julho de 2020 15:47

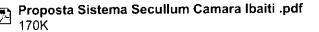
Boa tarde,

Segue proposta para 24 meses do sistema de Ponto secullum.

Rafael Oliveira OMPONTO SISTEMAS DE PONTO

Jauri Viana Esteves, 870- Arapoti/PR - CEP: 84.990-000 (43) 3557-3774 (43) 99956-4703 Skipe bsi.rafael omponto@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]









Arapoti-PR, 31 Julho de 2020

CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE

Proposta: 609

A CAMARA DE IBAITI 77.774.677/0001-01

De
OM PONTO
CNPJ 24.476.312/000134
Arapoti-PR
Consultor:
Rafael Oliveira

Fone: (43) 99956-4703 ou (43) 3557-3774







1-Contrato de Licença e Assistência Sistema de tratamento de Ponto4 SECULLUM

OI	MODELO	DESCRIÇÃO	VALORUNITA	VALOR TOTAL
2	anuidade	CONTRATO DE LICENÇA E ASSISTENCIA SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PONTO - PONTO 4 SECULLUM ATE 200 FUNCIONARIOS	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
2	anuidade	BACKUP REMOTO EM NUVEM, ATUALIZACOES COM DIRETO A PROGRESSÃO DE VERSÃO	INCLUSO	
		TOTAL	RS	1.040,00

SERVIÇOS INCLUSOS: suporte técnico, reinstalação, backup remoto, atualizações automáticas.

consulta web chave secullum https://novo.secullum.com.br/pt/canal-cliente#verificar-autenticidade

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Duração licença: 24 meses

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

DEBITO EM C/C BANCO BRADESCO CONTA PJ 24.476.312/0001-34 AG 5672 - C/C 12594-6

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias

24.476.312/0001-34

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 060.975.239-12 ARAPOTI-PR







SEC – SUPORTE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A OMPONTO se obriga a prestar suporte técnico do programa SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS para o CLIENTE no período de vigência deste contrato, sendo considerado como suporte técnico o atendimento por meio de telefone, whatsapp, E-mail, no horário comercial das 8:00 às 17:30 horas, exceto Sábados, Domingos e Feriados. Atendimentos executados nas dependências do CLIENTE serão cobrados de acordo com tabela vigente.

A OM PONTO se obriga a fornecer ao CLIENTE, dentro do período de vigência, atualizações do Sistema, sempre que houverem novas versões, que estarão disponíveis, ficando o cliente incumbido de consultar o suporte periodicamente para fazer as consultas/atualizações sem ônus.

A OMPONTO não se responsabiliza por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de operação indevida e quaisquer alterações efetuadas no software, sem autorização expressa da OMPONTO. O CLIENTE não poderá ceder os programas a terceiros sob qualquer modalidade, comprometendo se sob boa guarda a cópia do programa que lhe é cedido, sob pena de não o fazendo serem tomadas as medidas cabíveis por parte da OMPONTO. Caso a CONTRATADA não execute a manutenção preventiva dentro do plano de visitas ora contratado, poderá, sem qualquer ônus ou penalidade, realizar os serviços até a primeira dezena do mês subsequente. Os Serviços de manutenção corretiva serão prestados sempre que a CONTRATANTE solicitar, por contato telefônico mediante o fornecimento pelo CLIENTE à Central de Chamados, do nº de série e modelo do equipamento com defeito, para reparo do(s) Equipamento(s) descrito na planilha comercial. (Chamados abertos sem defeito serão passíveis de cobrança) O atendimento pela CONTRATADA, para a realização das manutenções corretivas, nas dependências da CONTRATANTE, deverá ocorrer no SLA contratado De Segunda A Sexta - 48 Horas / Expediente: Comercial a partir do contato telefônico ("chamado") da CONTRATANTE, em horário comercial das 8:00 às 17:00 horas, exceto Sábados, Domingos e Feriados.

Consultor: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.476.312/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	Α		
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DOS SANTOS O	PLIVEIRA 06097523912			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ((NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIO 47.51-2-01 - Comércio var	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL rejista especializado de equipamento	s e suprimentos de informa	ática	
77.39-0-99 - Aluguel de ol operador 95.12-6-00 - Reparação e 95.11-8-00 - Reparação e 85.99-6-03 - Treinamento 47.52-1-00 - Comércio va 61.90-6-99 - Outras ativid 47.61-0-03 - Comércio va	em desenvolvimento profissional e g rejista especializado de equipamento lades de telecomunicações não espec rejista de artigos de papelaría	municação quipamentos periféricos lerencial s de telefonia e comunicaç		ormente, sem
213-5 - Empresário (Indiv LOGRADOURO R JAURI VIANA ESTEVE:		NUMERO COMPLEMEN 870 GARAGE	то	
02.	BAIRRO/DISTRITO VILA HOLANDESA	MUNICÍPIO ARAPOTI		UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO DIMEPARAPOTI@GMAIL	сом	TELEFONE (43) 3557-3774		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	ÆL (EFR)	4.44.44		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CA 29/03/2016	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	ŘAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 10:17:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

RES: Sistema de Ponto

1 mensagem

Dimep Sistemas <adm.mbm@dimep.com.br>

Para: camaraibaiti@gmail.com

31 de julho de 2020 15:41

Favor desconsiderar proposta anterior, pois havia um erro vosso cnpj.

De: Dimep Sistemas <adm.mbm@dimep.com.br> Enviada em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 15:32

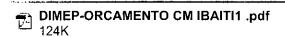
Para: 'camaraibaiti@gmail.com' <camaraibaiti@gmail.com>

Assunto: Sistema de Ponto

Boa tarde,

Segue orçamento para sistema de Ponto,

Dimep Sistemas de Ponto e Acesso







DIMEP SISTEMAS DE PONTO E ACESSO

CNPJ 61.099.008/0001-41

31 JULHO 2020

ORC 420/2020

CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI CNPJ 77.774.677/0001-01

SISTEMA KAIROS DIMEP

L. SOFTWARE: 1 UN

OB	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VATORIOLA
24	MESES	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO KAIROS PRO DIMEP	R\$ 51,00	R\$ 1.224,00
		TOTAL	R\$	1.223,00

DO RECEBIMENTO

PRODUTO FATURADO DIRETAMENTE PELA DIMEP

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDF

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias

FRETE: CIF

DINAS DE MILO PIMENTA SISTEMAS E PONTO E DE ACISSO LTDA

61.099.008/0001-41

SÃO PAULO -SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.099.008/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE CA	ŘΑ						
NOME EMPRESARIAL TAGUS-TEC SERVICOS	TECNOLOGICOS LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO TAGUS-TEC	(NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 26.52-3-00 - Fabricação o	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de cronômetros e relógios							
26.10-8-00 - Fabricação o 27.90-2-99 - Fabricação o 28.29-1-99 - Fabricação o acessórios 47.83-1-02 - Comércio va 33.19-8-00 - Manutenção 62.01-5-00 - Desenvolvin 62.03-1-00 - Desenvolvin 62.09-1-00 - Suporte técr 64.63-8-00 - Outras socie 77.39-0-99 - Aluguel de o operador	vidades económicas secundárias de componentes eletrônicos de outros equipamentos e apare de outras máquinas e equipamento de programas de computamento de programas de computamento e licenciamento de programato, manutenção e outros servidades de participação, exceto loutras máquinas e equipamento de monitoramento de sistemas o deservidades de participação, exceto loutras máquinas e equipamento de monitoramento de sistemas o	entos de uso geral r e produtos não esp ador sob encomeno amas de computado amas de computado iços em fecnologia holdings s comerciais e indu	ião especificados ecificados anterio la or customizáveis or não-customizá da informação ustriais não espec	anteriormente, ormente veis				
206-2 - Sociedade Empre			-					
LOGRADOURO AV MOFARREJ		NÚMERO 840	COMPLEMENTO ANDAR 2					
OEP 05.311-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO						
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO.REIS@CSGD	ENDÉREÇO ELETRÔNICO MARCELO.REIS@CSGD.COM.BR			TELEFONE (11) 4268-9241				
ENTE FEDERATIVO RESPONSAV	/EL (EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CA 3/11/2005	ADASTRAL			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL	*10						
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 10:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

att

Fabiola Baizon





Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

31 de julho de 2020 18:15

Orçamento 1 mensagem ADM - ABRIL <admabrilind@gmail.com> Para: camaraibaiti@gmail.com Boa tarde. segue em anexo orçamento de software. qualquer duvida estamos a disposição.

ORÇAMENTO 2545.pdf 36K

ABRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CRACHAS E AUTOMACAO LTDA

RUA: VISCONDE DE GUARAPUAVA, 399

admabrilind@gmail.com

CASCAVEL - PARANÁ 45 3096-5622



Hora e Data: 17:51 31/07/2020

Orçamento Nº: 002545

CAMARA DE IBAITI

Código		Descrição	Preço Unit.	Qtd	Valor total	
	CONTRATO DE	LICENÇA E ASSISTENCIA	R\$ 860,00	2	R\$ 1.720,0	
	SOFTWARE PA	RA TRATAMENTO DE PONTO -			,,	
	PONTO 4 SECU	JLLUM ATE 200 FUNCIONARIOS				
	SERVIÇO DE B	ACKUP E ATUALIZAÇÕES	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	

TOTAL A PAGAR: R\$ 1.720,00

Válido até: quinta-feira - 20/agosto/2020

Atenciosamente,

FABIOLA BARIZON

CAMARA DE IBAITI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.903.080/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE	DE ABERTURA /2010	
NOME EMPRESARIAL ABRIL AUTOMACAO E (COMERCIO DE CRACHAS LTD	A	
TITULO DO ESTABELECIMENTO ABRIL CRACHAS	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
código e descrição da ativ 46.69-9-99 - Comércio at	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL acadista de outras máquinas	e equipamentos não especificados anteriorm	nente; partes e peças
33.12-1-02 - Manutenção 82.19-9-99 - Preparação anteriormente	de documentos e serviços es	nstrumentos de medida, teste e controle pecializados de apoio administrativo não esp es e de equipamentos periféricos	ecificados
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Emp r	ureza Juridica esária Limitada		
LOGRADOURO R VISCONDE DE GUARA	APUAVA	NÚMERO COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.802-120	BAIRRO/DISTRITO VILA TOLENTINO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMABRILIND@GMAIL	.com	TELEFONE (45) 3096-5622	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SI 25/10/20	TUAÇÃO CADASTRAL 10
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		I FOATA DA SE	TUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2020** às **10:23:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MAPA DOS ORÇAMENTOS

Item	Descrição	OM PONTO	DIMEP	ABRIL IND
1	contratação de empresa para Licença e Assistência de software para tratamento de ponto 4 Secullum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações	1040,00	1.224,00	1.720,00

Certifico que a empresa OM PONTO apresentou o menor preço dos serviços totalizando um valor mensal de R\$ 1040,00 (Mil e quarenta reais) no prazo contratual de 24 meses.

Ibaiti, 03 de agosto de 2020.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck Assistente Administrativa

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Licença e Assistência de software para tratamento de ponto 4 Secullum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações para desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Licença e Assistência de software para tratamento de ponto 4 Secullum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações para esta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de R\$ 1040,00 (Mil e quarenta reais) no prazo contratual de 24 meses) no prazo contratual de 24 meses, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de contratação de empresa para Licença e Assistência de software para tratamento de ponto 4 Secullum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

- 1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
- 2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

bsamente

Sidinei Robis de Oliveira PVV Presidente da Cân ara Municipal de Ibaiti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença e assistência de software para tratamento de ponto 4 Secullum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações para Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o menor valor ofertado de R\$ 1.040,00, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 04 de agosto de 2020, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2020, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 - Legislativo Municipal

002 - Manutenção do Legislativo Municipal

01.031.0001.2002 - Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)......R\$ 11.624,20

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os serviços prestados em 2019, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os serviços devem ser solicitados, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 04/08/2020.

Ibaiti/Paraná, 04 de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA Contador

CRC/PR - 053.465/O-4

Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/08/2020

Equipiero

. Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/APIJ/DES/ DET)

Valor autorizado

Valor stualizado Líquido emperhado

Seldo etual

# A											٠.
in a dia film in a m	MUNICIPAL TE	\$ 1 E				<u> </u>	Macore to	ുത്ത്, 🎉	file in		
A SANTA CONTRACTOR OF THE PARTY	NÇAD DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		4 ·	7 <u>1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1</u>	 		10.000.00	28,000,00	16.378,80	11.6.Co	:
	S DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 101/01/07/00/00 Recursos do Tescuro (D	_ +	DAJURIDICA		· 		10.000,00	28.000,00	16.375,80	11.624,20	
•						Total Geral	10.000,00	28.000,00	16.375,60	11.624,20	

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/06/2020

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00 00

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira, na versão: 5525 o

Œ)

Ibaiti, 05 de agosto de 2020.

ASSUNTO: contratação de empresa para Licença e Assistência de software para tratamento de ponto 4 Secullum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de R\$ 236.666,66 (duzentos mil reais), conforme previsto na Lei Municipal nº. 988, de 20 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de empresa para Licença e Assistência de software para tratamento de ponto 4 Secullum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações, para esta Casa Legislativa, considerando o valor máximo de R\$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais) no prazo contratual de 24 meses) no prazo contratual de 24 meses.

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da

seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da compra/prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo CONTRATADO.

- O contratado deverá <u>entregar junto com a nota fiscal certidões</u> negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,

SIMONE APAREO DA FERNANDES SCHUENCK RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



ESTADO DO PARANÁ IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 051/2020

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para. contratação de empresa para Licença e Assistência de software para tratamento de ponto 4 Secullum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações para esta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais) no prazo contratual de 24 meses, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14,caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.







ESTADO DO PARANÁ IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

- 1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4°, Lei 8.666/93);
- 2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
- 3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
- 4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal,





ESTADO DO PARANÁ IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;

- 5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
- observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009.expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. l, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preco.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

- Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- **Art. 9°** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- §1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em





número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3° A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9° desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8° desta lei, quando aplicado o disposto no § 1° deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 10 de agosto de 2020.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES ADVOGADA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DESPACHO

Diante das informações fornecidas pelos setores financeiro, contábil e jurídico, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 10 de agosto de 2020.

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Ementa: contratação de empresa para Licença e Assistência de software para tratamento de ponto 4 Secullum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações, para esta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais) no prazo contratual de 24 meses, no prazo contratual de 24 meses.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912. **CNPJ: 24.476.312/0001-34**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA E ASSISTÊNCIA DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PONTO 4 SECULLUM ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS DE BACKUP E ATUALIZAÇÕES. PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, SENDO QUE O PREÇO MÁXIMO PERMITIDO PARA O OBJETO SERÁ DE R\$ 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS) NO PRAZO CONTRATUAL DE 24 MESES PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de R\$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS) NO PRAZO CONTRATUAL DE 24 MESES, ofertado pela empresa RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912. CNPJ: 24.476.312/0001-34, sede na Rua Jauri Viana Esteves, nº 870, Vila Holandesa, na cidade de Arapoti/PR;

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a

presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;

- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais:
- 6) Certidão do FGTS:
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 1/1 de agosto de 2020.

Rafaela Duta Neves da Silva Cegatte

Rosângeja Teixeira

Elaine Aparecida de Freitas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO № 1628 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 30

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARA-NÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

- Art. 1°. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.
- Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros:Rosângela Teixeira
Elaine Aparecida de Freitas

- Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.
- Art. 4°. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.
- Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (23.03.2020)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA E ASSISTÊNCIA DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PONTO 4 SECULLUM ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS DE BACKUP E ATUALIZAÇÕES. PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, SENDO QUE O PREÇO MÁXIMO PERMITIDO PARA O OBJETO SERÁ DE R\$ 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS) NO PRAZO CONTRATUAL DE 24 MESES PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 23, inciso II, alínea "a", e 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaití, 11 de agosto de 2020.





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020 CONTRATO Nº 011/2020-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto: Contratado: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912 CNPJ:

24.476.312/0001-34

Valor total: de R\$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS) NO PRAZO

CONTRATUAL DE 24 MESES.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da

Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Vigência: No prazo contratual de 24 meses a contar da data de assinatura

do contrato.

Fundamento: 23, inciso II, alínea "a" e no Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibait, 11 de agosto de 2020.

Sidinei Robis de Oliveira

Presidente da Gâmara Municipal de Ibaiti-PR

Rafael dos Santos Oliveira 06097523912 CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATO Nº 022/2020

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ, e a empresa RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 060975239-12, objetivando a contrateção de empresa para licença e assistência de software para tratamento de ponto 4 secultum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações, para esta casa tegislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de r\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) no prazo contratual de 24 meses para esta casa legislativa, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 017/2020-CMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sidinel Róbis de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA 060975239-12, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.476.312/0001-34, , com sede na cidade de Arapoti-PR, silo à Rua Jauri Viana Esteves, nº 870, Vila Holandesa, na cidade da Arapoti/PR, representada por Ricardo dos Santos de Oliveira, brasiteiro, inscrito no CPF sob o nº 060.975.239-12, houveram por bem celebrar o presenta Contrato para licença e assistência de software para tratamento de ponto 4 secultum até 200 funcionários e serviços de backup e atualizações, para esta casa legislativa, com previsão contratual até 24 moses a contar da data de assinatura do contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Dispensa nº 017/2020-CMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.476.312/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a executar a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Ibaili, doravante denominada órgão CONTRATANTE, referente ao Objeto da Dispensa nº 017/2020, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de proços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pero tornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de RS 1.040,00 (um mit e quarenta roals), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

C. AUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão de 1 Nota Fiscal referente a prestação de serviço realizada, atraves de transferência bancária na conta control da Controlada. Pera tanto, deverá a licitante vencedora do presente cename, procedor à controlação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE dispoia de 03 (três) dias para efetuar llo atesto lou rejettar os decumento, de cobrança par entre ou incorreções em seu preenchimento,





ESTADO DO PARANÁ IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fais nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Paragrato terceiro: Caso ecorra, a qualquer tempo, a não aceitoção de qualquer item, o prazo de pagamento sera descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista. Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acempanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- 1 atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;
- VI informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.40.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo o Condições de Entrega-

A prestação de serviços contratada será de 12 meses, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações tecnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar





ESTADO DO PARANÁ IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

e justificar e fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e cito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabiveis;

Parágrafo tercoiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contralar a prostação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta actação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer relvindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obligações da CONTRATANTE:
- a) fazer o pedido na forma ajustada e.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato:
- d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações de CONTRATADA:
- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceltar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir interra responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao património da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por fallas de cumprimento de outras cláusulas cuntratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. This motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e puez da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

் நாங்கிச் Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e கழுப்பின் bia Lecim 8.686/93

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigu 77, da Lei nº 8 666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

Chi A B

Digitalizado com CamScanner



روب ر

 ${\bf 7}^{\prime\prime}$

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega prestação de serviços do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até 24 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-Os dados do Contrato são decorrentes da dispense nº 017/2020-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comerca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

PRESIDENTE DA CAMARA
CONTRATANTE

Ibaili. 11 de agosto de 2020.

FRAFAEL BOOK SANTOS OLIVEIR RAFAEL DOS SANTOS OUT CNPJ: 24.476.312/0001-

Pentro - CEP 91707000 Aranoli - PR paaraçor le

Aprovo o presente contrato com relação ao seu aspecto formal e legal.

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES ADVOGADA BA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI PORTARIA Nº 008/2007

TESTEMUNHAS:

1) Andero de Gois MOREIRA CPF. 111.367.809-71

Nome RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA

CPF: 046.761 7:19-00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

Nome do Empresário

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Nome Fantasia

OMPONTO SISTEMAS

Capital Social

20.000.00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

9.706.581-0

SSP

060.975.239-12

Condição de Microempreendedor Individual

: Situação Cadastral Vigente

OVITA

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/03/2016

Números de Registro

CNPJ

24.476.312/0001-34

NIRE

41-8-0412496-9

Endereço Comercial

CEP

84990-000

Rairro

VILA HOLANDESA

Logradouro

RUA JAURI VIANA ESTEVES

Munícipio

ARAPOTI

Número

870

UF

PR

Complemento GARAGE

Atividades

Data de Início de Atividades

29/03/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,

independente

Papeleiro(a) independente Instrutor(a) de informática.

independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Instrutor(a) de cursos gerenciais,

Atividades Secundárias (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos

periféricos

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas

anteriormente

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais

não especificados anteriormente, sem operador

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

85.99-6/03 - Treinamento em informática

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e

comunicação

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

independente

Termo de Ciencia e Responsabilidade com Efeito de <u>Alvará de Licença e Funcionamento</u> <u>Provisório</u> - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvara, licenças e a situação de enquadramento do empresario na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

Número do Recibo ME24996981 'Número do Identificador 24476312000134 Data de Emissão 04/08/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912, inscrita no CNPJ sob o nº 24.476.312/0001-34, estabelecida na Rua Jauri Viana, nº 870 bairro VILA HOLANDESA complemento Sala 2 na cidade de Arapoti Estado de Parana, forneceu e prestou serviços à ARAPOTI CAMARA DE VEREADORES, CNPJ nº 77.780.245/0001-03, Matérias e Serviços Conforme abaixo especificados.

ltem	Especificação do Material / Serviço	Quantidade
1	Registrador de ponto eletrônico(REP) biométrico com leitor de prox.	1
2	Serviço de configuração e Manutenção e Treinamento	1
-3	Implantação Software de tratamento de Ponto	1

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Arapoti, em 22 de ABRIL de 2019.

Marineo João Mendes Ferreira Junior CPF nº 066.399.829-86

> MARINEO J. MENDES FERREIRA JR. Cámara Municipal de Arapoli Compras e Licitação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

CNPJ: 24.476.312/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 02:01:09 do dia 12/07/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/01/2021.

Código de controle da certidão: **8D81.88D3.34D9.7677** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 022361523-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.476.312/0001-34 Nome: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



Malter

والمتراكديات



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.476.

24.476.31.2/0001-34

Razão Social: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Endereço:

RUA SALADINO DE CASTRO 911 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1.990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073004104112757700

Informação obtida em 04/08/2020 10:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.476.312/0001-34 Certidão nº: 18106873/2020

Expedição: 04/08/2020, às 10:54:12

Validade: 30/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912 (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.476.312/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

RUA PLACIDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE: (43)3512-3000 CEP 84890000 CNPJ 75.658.377/0001-31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1295 / 2020 Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data. correspondente ao Contribuinte mencionado.

Contribuinte: 62098

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

CPF/CNPJ: 24.476.312/0001-34

RG/IE:

· Endereço: R. JAURI VIANA ESTEVES

Nº: 870

Compl: GARAGE

Bairro: VILA HOLANDESA

Cidade: ARAPOTI

UF: PR

CEP: 84990000

e-mail: dimeparapoti@gmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.arapoti.pr.gov.br

Emitida às 11:00:43 de 04/08/2020

Válida até 04/08/2020

Código de verificação: NADH-JINGS

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

CPF/CNPJ: 24.476.312/0001-34

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:25:01 do dia 03/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: YF2H030820172501

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa	Impedidos	de	Licitar
----------	-----------	----	---------

	Pesquisa Impedidos de Licitar			
	Fornecedor Tipo documento	- Selecionar - V Número docu	umento 24476312000134	
	Nome			
	Período publicação : de	até		
	Data de Início Impedimento: de	até		
-	Data de Fim Impedimento: de	· até		

lessquiser

NENHUM ITEM ENCONTRADO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

IBAITI, TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2020 **EDIÇÃO Nº 1723** |

PÁGINA 16



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANA IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA E ASSISTÊNCIA DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PONTO 4 SECULLUM ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS DE BACKUP E ATUALIZAÇÕES. PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, SENDO QUE O PREÇO MÁXIMO PERMITIDO PARA O OBJETO SERÁ DE R\$ 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS) NO PRAZO CONTRATUAL DE 24 MESES PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 23, inciso II, alínea "a", e 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 11 de agosto de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

IBAITI, TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2020 EDICÃO № 1723 | ANO 2020 |

PÁGINA 15



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANA IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020 CONTRATO Nº 011/2020-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto: Contratado: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912 CNPJ:

24.476.312/0001-34

Valor total: de R\$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS) NO PRAZO

CONTRATUAL DE 24 MESES.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da

Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Vigência: No prazo contratual de 24 meses a contar da data de assinatura

do contrato.

Fundamento: 23, inciso II, alínea "a" e no Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 11 de agosto de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira Presidențe da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

Rafael dos Santos Oliveira 06097523912 CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

* ERRATA

REFERENTE O EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N° 1723, EM DATA DE 11.08.2020.

Onde se lê: [...] "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020" [...] Leia-se:

"EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020" [...]

Onde se lê:

"CONTRATO Nº 011/2020-CMI"

[...]

Leia-se:

[...]

"CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020-CMI"

[...]

Ibaiti, 13 de agosto de 2020.

Sidinei Robis de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIO

DICÃO Nº 1725 |

IBAITI, QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 11



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ERRAIN

REFERENTE O EXTRATO DA DISI ENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 E GONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNIGO DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 1723, EM DATA DE 11.08.2020.

Onde se lê:

[.77]

"EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020"

[....]

Leia-se:

2.32

"EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020"

[...]

Onde se lê:

[...]

"CONTRATO Nº 011/2020-CMI"

[...]

Leia-se:

"CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020-CMI"

[.:4]

Ibaiti, 13 de agosto de 2020.

ì,

Sidinei Robis de Oliveira Presidente da Camara Municipal de Ibaiti



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

RUA PLACIDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE: (43)3512-3000 CEP 84890000 CNPJ 75.658.377/0001-31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1386 / 2020

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte mencionado.

Contribuinte: 62098

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

Compl: GARAGE

CPF/CNPJ: 24.476.312/0001-34

Nº: 870

Endereço: R. JAURI VIANA ESTEVES Bairro: VILA HOLANDESA

Cidade: ARAPOTI

UF: PR

CEP: 84990000

e-mail: dimeparapoti@gmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.arapoti.pr.gov.br

Emitida às 10:50:38 de 18/08/2020

Válida até 18/08/2020

Código de verificação: QFTK-OJLM

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





<u>Voltar</u>

Detalhes processo licitatório					
Entidade Executora	- Informações Gerais - CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI				
	CAMARA MUNICIPAL DE IBATT				
Anor	2020 .				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17				
Modalidade*	Processo Dispensa				
Número edital/processo*	38 .				
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito				
Contrato de Empréstimo					
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE LICENÇA E ASSISTÊNCIA DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PONTO 4 SECULLUM ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS DE BACKUP E ATUALIZAÇÕES.				
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390400000				
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.040,00				
Data Publicação Termo ratificação ಕ್ರಿಕ್	11/08/2020				
Data de Lançamento do Edital					
Data da Abertura das Propostas					
3 <i>;</i> ;	Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ✓				
**	Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00				
Trata-se de obra com ex	igência de subcontratação de EPP/ME? Não 💙				

Data Cancelamento

, Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Editar Excluir

CPF: 3906704998 (Logout)